

# Legal Shots

## CONTRATO DE TRABALHO E PLATAFORMAS DIGITAIS

O prestador de serviço a plataforma digital pode ser considerado trabalhador caso se verifiquem algumas características de uma relação laboral.

O prestador de serviços a uma plataforma digital pode ser qualificado como trabalhador quando, nomeadamente, se verifique que existe controlo e supervisão da atividade do prestador por parte da plataforma digital, restrições à autonomia do prestador no que diz respeito à sua organização de trabalho ou se os equipamentos e ferramentas de trabalho utilizados pelo prestador pertencerem à plataforma digital.

Esta qualificação pode ser afastada caso a plataforma digital demonstre que o prestador da atividade desenvolve a mesma com efetiva autonomia ou que a atividade é prestada perante pessoa singular ou coletiva que atue como intermediário da plataforma digital.

A presunção de laboralidade aplica-se às plataformas digitais relativas a transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica, vulgo TVDE.

Conheça a nossa Equipa:

